



**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2026**  
(Do Sr. Deputado Junio Amaral)

Requer, ao Senhor Ministro de Estado dos Transportes, através da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, informações acerca das providências adotadas para a retomada da Janela Extraordinária nº 1/2024, destinada à ampliação da abertura do transporte rodoviário interestadual de passageiros, especialmente quanto à comunicação às empresas participantes e à previsão de publicação dos atos de autorização.

**Senhor Presidente,**

Com fundamento no artigo 50, §2º, da Constituição Federal, e nos termos dos artigos 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requiro que sejam solicitadas ao Ministério dos Transportes, por intermédio da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), informações relacionadas aos próximos passos da Janela Extraordinária nº 1/2024, aberta com o objetivo de ampliar o mercado de transporte rodoviário interestadual de passageiros.

Em 13 de agosto de 2026, o Supremo Tribunal Federal revogou a medida cautelar que suspendia a Janela Extraordinária e determinou o prosseguimento do processo. Na ocasião, a própria ANTT informou oficialmente que poderia retomar a Janela exatamente do ponto em que havia sido interrompida,



mantendo válidos os atos realizados anteriormente à suspensão, e afirmou que as próximas orientações da Superintendência de Serviços de Transporte Rodoviário de Passageiros – SUPAS seriam divulgadas pelos canais oficiais da Agência<sup>1</sup>.

Passadas mais de três semanas da decisão do Supremo Tribunal Federal, contudo, ainda não houve, até o momento, a publicação oficial no Diário Oficial da União dos atos que formalizariam a retomada das autorizações.

Paralelamente, informações divulgadas pela imprensa especializada em 11 de setembro de 2026<sup>2</sup> indicam que a SUPAS já teria concluído e assinado decisões relativas à emissão de autorizações no âmbito da Janela Extraordinária nº 1/2024, contemplando, entre outras, as empresas Bella Vita Transportes, Viação Garcia e Expresso Itamarati, em um conjunto de 474 novos mercados. Segundo as informações divulgadas, os respectivos atos ainda aguardariam publicação no Diário Oficial da União.

A circunstância chama atenção não apenas pelo estágio de formalização dos atos, mas também pela forma como as informações sobre a retomada do procedimento vêm sendo divulgadas. Embora a ANTT tenha informado oficialmente que as próximas orientações seriam divulgadas por seus canais oficiais, informações detalhadas sobre os atos que estariam prestes a ser publicados tornaram-se públicas por meio da imprensa especializada, antes de sua formalização no Diário Oficial da União e sem que tenha sido identificada, até o momento, comunicação oficial e abrangente da Agência às empresas participantes.

Diante desse cenário, requer-se ao Ministério dos Transportes, por meio da ANTT, o esclarecimento dos seguintes pontos:

<sup>1</sup> Posicionamento da ANTT: <https://www.gov.br/antt/pt-br/assuntos/noticias-defeso-eleitoral/stf-valida-modelo-regulatorio-da-antt-e-libera-retomada-segura-da-janela-extraordinaria>

<sup>2</sup> Notícia sobre a Janela Extraordinária: <https://diariodotransporte.com.br/2026/09/11/em-primeira-mao-antt-retoma-emissao-de-autorizacoes-da-janela-de-onibus-interestaduais-publicacoes-vao-ocorrer-mas-no-diario-do-transporte-saiba-antes-as-primeiras-linhas/>



1. Quais providências foram adotadas pela ANTT, desde a decisão do Supremo Tribunal Federal de 13 de agosto de 2026, para a retomada da Janela Extraordinária nº 1/2024?

2. A ANTT confirma que a SUPAS já concluiu ou assinou decisões relativas à emissão de autorizações no âmbito da Janela Extraordinária nº 1/2024, incluindo os atos que, segundo informações divulgadas pela imprensa, contemplariam as empresas Bella Vita Transportes, Viação Garcia e Expresso Itamarati?

3. Em caso afirmativo, quantos atos de autorização já foram assinados ou concluídos pela ANTT e quantos mercados são contemplados por esses atos? Solicita-se a apresentação dos dados discriminados por empresa, Estado e mercado, quando possível.

4. Qual é a previsão para a publicação, no Diário Oficial da União, dos atos de autorização já concluídos ou assinados pela SUPAS? Informar, se existente, o cronograma previsto para essas publicações.

5. Considerando que os atos ainda não foram publicados no Diário Oficial da União, qual é o atual status administrativo e jurídico dessas decisões?

6. A ANTT realizou ou realizará comunicação formal às empresas participantes da Janela Extraordinária nº 1/2024 acerca das decisões já concluídas, dos mercados contemplados e da previsão de publicação dos respectivos atos? Em caso afirmativo, informar a data e o meio de comunicação utilizado.

7. Considerando que a Agência informou, em 13 de agosto de 2026, que as próximas orientações da SUPAS seriam divulgadas por seus canais oficiais, por qual razão informações sobre decisões já concluídas ou prestes a ser publicadas foram divulgadas inicialmente por veículo de imprensa especializada, antes de sua formalização e comunicação oficial pela ANTT?

8. A ANTT considera compatível com os princípios da transparência, publicidade, isonomia e previsibilidade regulatória que informações sobre atos



já concluídos no âmbito de um procedimento que envolve empresas concorrentes sejam divulgadas pela imprensa antes de sua publicação oficial e de sua comunicação institucional aos participantes? Em caso afirmativo, apresentar os fundamentos para esse entendimento.

9. Qual foi o critério utilizado pela ANTT para definir a ordem de análise e conclusão dos pedidos que resultaram nos primeiros atos de autorização? Houve observância de ordem cronológica, prioridade por empresa, por mercado ou qualquer outro critério objetivo? Em caso afirmativo, detalhá-lo.

10. Quantos pedidos de autorização ou de inclusão de novos mercados apresentados no âmbito da Janela Extraordinária nº 1/2024 permanecem pendentes de análise ou decisão? Solicita-se, se possível, a apresentação dos dados por empresa, Estado e mercado solicitado.

11. Considerando que parte dos mercados depende de processo seletivo em razão da existência de mais de uma empresa interessada, existe cronograma definido para a retomada dos procedimentos de disputa e para a realização dos respectivos lances?

12. Qual é a previsão da ANTT para a publicação das orientações às empresas participantes e para a conclusão das etapas remanescentes da Janela Extraordinária nº 1/2024?

## JUSTIFICAÇÃO

A Janela Extraordinária nº 1/2024 constitui importante instrumento para a ampliação da oferta de transporte rodoviário interestadual de passageiros, permitindo a análise de solicitações para a operação de novos mercados e a entrada de novos operadores no setor.

O procedimento, contudo, encontrava-se suspenso em razão de medida cautelar judicial. Em 13 de agosto de 2026, o Supremo Tribunal Federal revogou a medida cautelar que suspendia a Janela Extraordinária e determinou



o prosseguimento do processo, afastando os óbices que haviam impedido sua continuidade.

Nesse contexto, informações divulgadas em 11 de setembro de 2026 pela imprensa especializada indicam que a SUPAS já teria concluído e assinado decisões relativas a autorizações decorrentes da Janela Extraordinária, contemplando, entre outras, as empresas Bella Vita Transportes, Viação Garcia e Expresso Itamarati, com um total informado de 474 novos mercados. Segundo a mesma publicação, os atos ainda aguardariam a publicação oficial no Diário Oficial da União.

A informação, caso confirmada pela ANTT, revela uma situação que merece esclarecimento desta Casa Legislativa: embora a retomada ainda não tenha sido formalizada por meio da publicação dos atos no Diário Oficial da União, informações sobre decisões administrativas já concluídas teriam chegado ao conhecimento público por meio da imprensa antes de sua comunicação oficial pela Agência às empresas participantes.

A questão é especialmente relevante porque a própria ANTT havia informado, em 13 de agosto, que as próximas orientações relacionadas à retomada da Janela Extraordinária seriam divulgadas por seus canais oficiais.

Em um procedimento que envolve centenas de empresas, milhares de mercados e potenciais disputas entre diferentes operadores, o acesso tempestivo e isonômico às informações é fundamental. A previsibilidade quanto à publicação dos atos, aos mercados contemplados, aos critérios de análise e às próximas etapas do procedimento é necessária para que todos os participantes possam se preparar em condições adequadas.

Não se pretende, com o presente Requerimento, questionar a competência da ANTT para dar cumprimento à decisão do Supremo Tribunal Federal ou para prosseguir com a análise dos pedidos. O objetivo é esclarecer em que estágio se encontram os atos administrativos, quando serão formalmente publicados, quais critérios foram utilizados para sua conclusão e, sobretudo, como a Agência está assegurando transparência e tratamento isonômico às empresas participantes.



Também é necessário esclarecer a situação dos mercados que dependem de processo seletivo. A retomada das autorizações para os mercados que não dependem de disputa representa apenas uma das etapas da Janela Extraordinária. Permanecem relevantes os procedimentos relacionados aos mercados em que há mais de uma empresa interessada e que, portanto, dependem da realização de processo seletivo.

A ausência de informações oficiais sobre o cronograma dessas etapas aumenta a necessidade de esclarecimentos por parte da Agência, especialmente diante da divulgação, pela imprensa, de informações sobre atos administrativos que ainda não foram formalmente publicados.

A publicidade dos atos administrativos e a transparência na comunicação com os agentes regulados são elementos essenciais para a segurança jurídica e para a adequada fiscalização da atividade regulatória. Em matéria de concorrência e abertura de mercado, tais princípios assumem importância ainda maior, tendo em vista que informações antecipadas podem influenciar decisões empresariais, planejamento operacional e participação nas etapas subsequentes do procedimento.

Dessa forma, o presente Requerimento de Informação busca assegurar que esta Casa Legislativa possa acompanhar a retomada da Janela Extraordinária nº 1/2024, verificando não apenas o cumprimento da decisão judicial, mas também a transparência, a previsibilidade e a isonomia na condução e comunicação do procedimento pela Agência Nacional de Transportes Terrestres.

Sala das Sessões, em 25 de setembro de 2026.



Deputado JUNIO AMARAL – PL/MG

